LEI Nº 700

DE 15 DE MAIO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua 17ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de maio de 2008, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 012/2008 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O prazo para opção pelo Parcelamento Especial de Débito, constante do Artigo 5º da Lei Municipal nº 620, de 13 de Dezembro de 2006, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar do dia 1º de Março de 2008.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 01 de Março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM, 15 DE MAIO DE 2008

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal